



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

REGISTRADO

29/06/23

PROJETO DE LEI N. 43/2023

1º SECRETÁRIO

RECEBIDO

27/06/2023

Rafael Beltrão Ferreira
Diretor

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Contrato de Rateio para Implantação de Sinalização Turística dos Municípios que compõem a Região Turística da Costa Doce Gaúcha e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Piratini aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Rateio para Implantação de Sinalização Turística do Municípios que compõem a Região Turística da Costa Doce Gaúcha.

Art.2º Para serem alcançados os objetivos do presente contrato, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

Art.3º A minuta do Contrato e do Plano de Trabalho são partes integrantes da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

APROVADO
 REPROVADO
 RETIRADO
 ARQUIVADO

04/07/23

PRESIDENTE

UNANIMIDADE
 FAVORÁVEIS
 CONTRÁRIOS
 ABSTENÇÕES



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

JUSTIFICATIVA

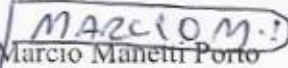
Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Contrato de Rateio para Implantação de Sinalização Turística do Municípios que compõem a Região Turística da Costa Doce Gaúcha e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por objeto a identificação turística é uma das necessidades mais pertinente, no quesito infraestrutura e desenvolvimento de uma região, compreendendo esta premissa é de suma importância a implantação de estruturas que permitam a boa localização e identificação de uma localidade.

Sendo Piratini, a primeira Capital da República Rio Grandense e parte do destino turístico Costa Doce o qual faz parte do consórcio público de cidades do Extremo Sul, faz-se indispensável a adesão do projeto, a qual possibilitará ao município a instalação a baixíssimo custo, de quatro PINS, proporcionado a identificação e alusão a primeira Capital Farroupilha.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando a aprovação do mesmo em Regime de **Urgência**.

Piratini, 20 de junho de 2023.


Marcio Manetti Porto
Prefeito Municipal



Of 07/2022 - Circular

Pelotas, 29 de julho de 2022.

Assunto: Contrapartidas municipais referentes ao projeto de Sinalização Turística (PINs) do programa Avançar no Turismo.

Prezados Secretários:

Para dar continuidade ao processo de licitação do projeto dos PINs de sinalização turística, aprovado no programa Avançar no Turismo do Governo do Estado, a IGR Costa Doce Gaúcha e o Consórcio Público do Extremo Sul, encaminham as informações necessárias para a realização dos pagamentos das contrapartidas municipais àqueles que aderiram ao projeto.

De acordo com a quantidade de pins solicitados por cada município, seguem abaixo listadas as respectivas contrapartidas municipais:

MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE PINS	VALOR TOTAL	CONTRAPARTIDA SETUR	CONTRAPARTIDA MUNICÍPIO
Arambaré	4	5.869,88	4.813,30	1.056,58
Arroio do Padre	6	8.804,82	7.219,95	1.584,87
Arroio Grande	15	22.012,05	18.049,88	3.962,17
Barra do Ribeiro	23	33.751,81	27.676,48	6.075,33
Camaquã	19	27.881,93	22.863,18	5.018,75
Canguçu	10	14.674,70	12.033,25	2.641,45
Cristal	4	5.869,88	4.813,30	1.056,58
Dom Feliciano	2	2.934,94	2.406,65	528,29
Jaguarão	17	24.946,99	20.456,53	4.490,46
Mariana Pimentel	17	24.946,99	20.456,53	4.490,46
Morro Redondo	6	8.804,82	7.219,95	1.584,87
Pelotas	20	29.349,40	24.066,50	5.282,89
Piratini	4	5.869,88	4.813,30	1.056,58
Rio Grande	10	14.674,70	12.033,25	2.641,45
Santa Vitória do Palmar	10	14.674,70	12.033,25	2.641,45
São Lourenço do Sul	8	11.739,76	9.626,60	2.113,16
Sertão Santana	3	4.402,41	3.609,97	792,43
Tapes	10	14.674,70	12.033,25	2.641,45
Turuçu	4	5.869,88	4.813,30	1.056,58
Total	192	281.754,24	R\$231.038,47	R\$50.715,77



O valor deve ser depositado, até o dia 12 de agosto de 2022, diretamente na conta aberta pelo Consórcio para o projeto, onde a SETUR já realizou o pagamento da primeira parcela no valor de R\$100.000,00.

Banco do Banrisul (041)

Agência: 0320

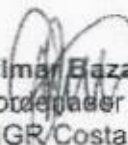
Conta Corrente: 04.207914.5-3

O Consórcio prestará aos Municípios as informações de todas as despesas realizadas com recursos deste rateio, para que sejam, nos termos da lei, consolidadas em suas contas e contabilizadas de acordo com as dotações orçamentárias próprias.

Junto a esse ofício, encaminhamos o projeto e seus anexos na íntegra e nos colocamos à disposição para auxiliar no que se fizer necessário para tramitação

Agradecemos desde já pela atenção que nos será dispensada e os colocamos à disposição para quaisquer informações ou esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,


Gilmar Bazzanella
Coordenador Geral
IGR Costa Doce

Aos Secretários de Turismo,
Região Costa Doce Gaúcha,
Rio Grande do Sul.

Instância de Governança Regional da Costa Doce Gaúcha
comunicacostadocegaucha@gmail.com



PLANO DE SUSTENTABILIDADE

1. APRESENTAÇÃO

Convênio:

Objeto: Implantação de sinalização turística e interpretativa em formato de PINs na entrada e em frente aos atrativos turísticos dos municípios que compõem a Região Turística da Costa Doce Gaúcha, conforme padrão e layout estabelecidos pela Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul. A instalação dos PINs em seu layout e volumetria projetada, identifica e fortalece a marca, de forma que ela se torna presente, de forma física, no território, como forma de interferir positivamente na paisagem da região.

Valor Global: R\$281.754,24

Valor de repasse: R\$231.038,47

Valor de contrapartida: R\$50.715,77

Vigência: 12 meses

Início da vigência: A partir da assinatura do convênio.

2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

Com a implantação dos PINs, a Região Turística Costa Doce Gaúcha objetiva:

1. Criar uma linha de comunicação visual que facilite e transmita familiaridade aos visitantes, independente do destino gaúcho que ele esteja visitando;
2. Promover melhor integração entre os atrativos turísticos dos municípios;
3. Qualificar a sinalização dos atrativos turísticos dos municípios;
4. Promover o aumento do fluxo de turistas na região e, por consequência, o desenvolvimento sustentável dos destinos;
5. Facilitar a visita do turista em caso de atrativos fechados ou que não tenha agente para informá-lo;
6. Auxiliar no desenvolvimento do turismo no Rio Grande do Sul, através da padronização da comunicação visual dos pins de informação.



3. IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS

1. Promover a qualificação no atendimento ao turista;
2. Promover a qualificação dos atrativos turísticos;
3. Incentivar investimentos na área de turismo no município, tanto advindos do poder público quanto do setor privado;
4. Incentivar a criação de novos empreendimentos no setor de turismo e, por consequência, novos postos de trabalho;
5. Promover o aumento do número de turistas e do conhecimento maior da região visitada e, por consequência, a circulação de receita na região;
6. Transmitir à comunidade local a sensação de pertencimento

4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

Uma vez por ano, cada município realizará uma revisão dos PINs, para identificar qual a manutenção necessária do equipamento. Visto que poderá haver alteração do tempo de vida útil de acordo com o local de instalação e fatores climáticos da região. A manutenção será realizada pelos municípios em parceria com o Consórcio e Instância de Governança Regional.

5. ARMAZENAMENTO E GARANTIA (BENS)

Não haverá armazenamento, uma vez que cada um dos PINs será instalado em localização diferente e ao ar livre.

6. CUSTOS E FONTES DE RECURSOS

Os custos médios de manutenção de cada PIN podem chegar até R\$1186,80, de acordo com a necessidade de manutenção e grau de avariação. Os recursos para os reparos serão oriundos dos municípios, do Consórcio e da Instância de Governança Regional da Costa Doce Gaúcha.

7. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

Categoria do Risco	Risco	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Medidas Preventivas
Financeiro	Falta de recursos nos orçamentos municipais	x			Previsão de despesas no Orçamento Anual Municipal
Humano/técnico			x		
Ambiental	Fatores climáticos	x			Acompanhamento técnico periódico do estado de



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

					corrosividade do material para manutenção preventiva
Tempo	Falta de garantia para avarias causadas por fatores climáticos	x			
Material	Manutenção	x			Criar rotina de acompanhamento e fiscalização para garantir a devida manutenção
	Depredação				
Funcional				x	

8. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

O Consórcio Público do Extremo Sul é o órgão responsável pelo acompanhamento e execução do Convênio.

Pelotas, 16 de fevereiro de 2022.

Aprovo o presente Plano de Sustentabilidade.



FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito de Jaguarão

Presidente Consórcio Público do Extremo Sul



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Orgão/Entidade Proponente CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL		C.N.P.J. 11.312.086/0001-04	
Endereço Rua Andrade Neves, 2077 – 6º andar			
Cidade Pelotas	U.F. RS	C.E.P. 96.020-080	DDD/Telefone (53) 3272-3842 (53) 98115-4948
Conta Corrente 0320	Banco Barrisul	Agência 04.207914.5-3	Praça de Pagamento Pelotas
Nome do Responsável Favio Marcel Telis Gonzalez			C.P.F. 721.315.600-44
C.I./Órgão Expedidor 7090513271 SSP/DI		Cargo Presidente	Função Presidente
Endereço Rua Marechal Deodoro, 1628			C.E.P. 96.300-000
Home Page: www.consortioextremosul.org		E-mail: administracao@consorcioextremosul.org	

2. OUTROS PARTICIPES

Nome ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA ZONA SUL	C.N.P.J./C.P.F. 88285309/000116
Endereço Rua Andrade Neves, 2077 – 6º andar	C.E.P. 96.020-080

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Implantação de sinalização turística e interpretativa nos atrativos da região Costa Doce Gaúcha.	Período de Execução	
	Início (a partir da Publicação no DOE)	Término (em dias) 365 dias.
Identificação do Objeto Implantação de sinalização turística e interpretativa em formato de PINs na entrada e em frente aos atrativos turísticos dos municípios que compõem a Região Turística da Costa		



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

Doce Gaúcha, conforme padrão e layout estabelecidos pela Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul. A instalação dos pins em seu layout e volumetria projeta, identifica e fortalece a marca, de forma que ela se torna presente, de forma física, no território, como forma de interferir positivamente na paisagem da região.

Justificativa da Proposição

A Costa Doce Gaúcha, neste ato representada pelo Consórcio Público do Extremo Sul, atualmente é composta por 23 municípios entre Guaíba e Chuí, dos quais 19 optaram por integrar esse projeto: Arambaré, Arroio do Padre, Arroio Grande, Barra do Ribeiro, Camaquã, Canguçu, Cristal, Dom Feliciano, Jaguarão, Mariana Pimentel, Morro Redondo, Pelotas, Piratini, Rio Grande, Santa Vitória do Palmar, São Lourenço do Sul, Sertão Santana, Tapes, Turuçu.

A extensa região repleta de diversidade ambiental, com roteiros por fazendas, lagoas e praias, que permite uma grande conexão com a natureza e riqueza histórica, com uma trajetória que é preservada por meio de museus e construções que lembram diferentes fases do Rio Grande do Sul que precisam de valorização e de sinalização através de investimentos na infraestrutura turística e, neste momento, através da instalação dos pins.

O turismo, especialmente no período pós-pandemia, torna-se fator fundamental para o desenvolvimento do turismo nas regiões e nos municípios gaúchos. A partir da chancela do termo de parceria entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Consórcio, a instalação dos pins de sinalização e interpretação turística junto aos principais atrativos da região, torna-se um meio fundamental para a comunicação entre a cidade e o visitante. Além de possibilitar ao turista a sua localização entre os atrativos, traçando uma rota entre a cidade e mesmo entre os destinos da região, ele poderá obter informações a respeito do local que ele está visitando, transpondo problemas que muitos dos atrativos hoje encontram: fechados para visitação ou sem um agente devidamente treinado para acompanhar o visitante ou morador.

Além disso, o layout dos pins, padronizado pela Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul, permite criar uma linha de comunicação visual que facilite e transmita familiaridade aos visitantes, independente do destino gaúcho que ele esteja visitando. As marcas que os pins transmitem são de fácil aplicação e reconhecimento no território. Elas sintetizam a proposta de valor dos locais, criando um sistema integrado de estratégias turísticas, atrações, serviços e produtos da Costa Doce Gaúcha e do Estado como um todo.

Indicação do público-alvo

Visitantes e comunidade local.

Descrição dos resultados esperados

Qualificação no atendimento e informação aos turistas e, por consequência, acréscimo no número de visitantes e maior desenvolvimento da região turística Costa Doce Gaúcha.



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto.

O Consórcio, a Instância de Governança Regional e os municípios possuem em seus quadros, técnicos habilitados para responderem de forma plena a execução do objeto. Nesse caso, ficam responsáveis os técnicos Daizon Stoquetti do Consórcio Público do Extremo Sul e a turismóloga Mariana Veiga da IGR Costa Doce Gaúcha.

Valor da contrapartida do consórcio:

18% do valor total do projeto.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta 1: Implantar 192 pins de sinalização turística e interpretativa nos atrativos da região Costa Doce Gaúcha

Etapa	Especificação	Indicador Físico		Valor		Duração	
		Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Início	Término
1. Aquisição e instalação os pins nos seguintes municípios, quantidades e atrativos:	Instalação de pins nos 19 municípios: Arambaré, Arroio do Padre, Arroio Grande, Barra do Ribeiro, Camaquã, Canguçu, Cristal, Dom Feliciano, Jaguarão, Mariana Pimentel, Morro Redondo, Pelotas, Piratini, Rio Grande, Santa Vitória do Palmar, São Lourenço do Sul, Sertão Santana, Tapes, Turuçu.	Pin	192	R\$1467,47	RS281.754,24	Após publicação do DOE	365 dias



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
3.3.90.39	Serviços de Terceiros de Pessoas Jurídicas	R\$281.754,24	R\$231.038,47	R\$50.715,77
TOTAL GERAL				R\$281.754,24

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - CONCEDENTE¹

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	0,00	0,00	115.519,23 5	0,00	0,00	115.519,235

PROONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1						
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1						R\$50.715,777

1 O cronograma de desembolso deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

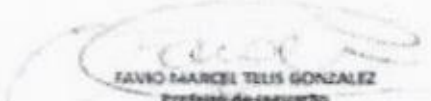


CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

7. DECLARAÇÃO CONSÓRCIO

Na qualidade de representante legal do Consórcio Público do Extremo Sul, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul, para os efeitos e sob as penas da lei, que não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Pelotas, 12 de janeiro de 2021.


FLAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Presidente do Consórcio Público do Extremo Sul

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

Aprovado.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2022.

Ronaldo Santini
Secretário de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul



TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

Implantação de sinalização turística e interpretativa em formato de PINs na entrada e em frente aos atrativos turísticos dos municípios que compõem a Região Turística da Costa Doce Gaúcha, conforme padrão e layout estabelecidos pela Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul. A instalação dos pins em seu layout e volumetria projetada, identifica e fortalece a marca, de forma que ela se torna presente, de forma física, no território, como forma de interferir positivamente na paisagem da região.

2) PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

A pesquisa de preços de mercado, para a confecção deste Termo de Referência, foi realizada através da coleta de preços entre, no mínimo, três fornecedores do mesmo ramo de atividade, comprovadas por orçamentos levantados na localidade ou região contendo CNPJ, data, validade, endereço completo, telefone de contato, nome e assinatura do responsável.

2.1. AQUISIÇÃO DE BENS

2.1.1 Contratação de Serviço de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Descrição (Especificação Técnica)	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Média dos Valores Unitários
Pin em ACM, 2m de altura x 1,2m de largura, com poste de aço e abraçadeira com instalação	R\$1875,00	R\$990,00	R\$1537,40	R\$1467,47
TOTAL:	R\$1875,00	R\$990,00	R\$1537,40	R\$1467,47



3) Locais de entrega dos bens ou realização dos serviços

Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Locais de instalação
PIN em ACM, 2m de altura x 1,2m de largura, com poste de aço e abraçadeira.	4	Arambaré: Pórtico de Entrada, Centro Cultural INÚBIA, Terminal de Pesca e Praça do Calçadão Costa Doce.
PIN em ACM, 2m de altura x 1,2m de largura, com poste de aço e abraçadeira.	6	Arroio do Padre: Centro, Benjamin Constant, Cerrito, Progresso e O Brasil para Cristo Leitzke.
PIN em ACM, 2m de altura x 1,2m de largura, com poste de aço e abraçadeira.	15	Arroio Grande: Entrada da cidade (Locomotiva), Balneário Pontal, Balneário da Ponte, Farol da Ponta, Alegre, Ponte Carlos Barbosa, Museu da Casa da Chácara, Museu Visconde de Mauá, Igreja Matriz Nossa Sra. da Graça, Praça Maneca Maciel, Centro de Cultura Basílio Conceição, Parque Farroupilha Nézio Brasil Teixeira, Parque Guilhermino Dutra, Distrito de Santa Isabel, Distrito de Mauá, Serra Maria da Cunha.
PIN em ACM, 2m de altura x 1,2m de largura, com poste de aço e abraçadeira.	23	Barra do Ribeiro: Fábrica de Gaiteiros, Secretaria de Turismo, Calçadão Central, Parque Municipal, Acampamento Farroupilha, Engenho Santo Antonio, Praia Picada, Praia Camping Municipal, Praia Recanto das Mulatas, Paradoiro Cucas, Paradoiro Sander, Auto Posto Bandeira, Posto 7, Entrada Rota Ciclo Turismo (Localidade Passo Grande), Vinícola Laurentia, Praia Quedinho, Praia Pimpim, Praia Rosa, Praia Lilian, Paradoiro Cas



		Rural, Entrada Rota Sítios Rurais (Localidade Cortado), Entrada Rota Caminhos Rurais (Localidade Douradilho) e Entrada da Cidade.
PIN em ACM, 2m de altura x 1,2m de largura, com poste de aço e abraçadeira.	19	Camaquã: Prainha – Complexo Poliesportivo Rui de Castro Netto (2), Praia Barragem do Arroio Duro (2), Sítio Água Grande/Cascata Barbosa Lessa (3), Ilha Santo Antonio/Estaleiro Farroupilha, Quinta Monte Castelo (2), Altos Paraíso Vinhedos (2), Sítio Galpãozinho (2), Forte Zeca Netto, Largo da Matriz e Entrada da Cidade (3).
PIN em ACM, 2m de altura x 1,2m de largura, com poste de aço e abraçadeira.	10	Canguçu: Monumento ao Colono, Praça Ermandino Rodrigues Borges, Parque Turístico Nossa Senhora da Conceição, Praça Francisco Carlos dos Santos, Tchê Parque, Rampa de Vão Livre, Ginásio Municipal, Rotatória de Acesso à Cidade da Nutriz BR 392, Rotatória de principal acesso a cidade BR 392 e Rotatória de acesso a cidade RS 265.
PIN em ACM, 2m de altura x 1,2m de largura, com poste de aço e abraçadeira.	4	Cristal: Paradoiro Grill, Paradoiro Cristal, Balneário Rio Camaquã e Praça Central
PIN em ACM, 2m de altura x 1,2m de largura, com poste de aço e abraçadeira.	2	Dom Feliciano: Cruz do Imigrante e Casa de Cultura/Imigrante ao Polonês.
PIN em ACM, 2m de altura x 1,2m de largura, com poste de aço e abraçadeira.	17	Jaguarão: Teatro Esperança, Museu Carlos Barbosa, Instituto Histórico e Geográfico de Jaguarão, Igreja Imaculada, Igreja Matriz, Ponte Internacional Barão de Mauá, Orla Rio Jaguarão, Rua das Portas, Praça Alcides Marques, Mercado Público



		CTG Lanceiros da Querência, CTG Rincão da Fronteira, Pórtico de Entrada, Praça Comendador Azevedo, Cemitério das Irmandades, Ruínas da Enfermaria e Clube 24 de Agosto.
PIN em ACM, 2m de altura x 1,2m de largura, com poste de aço e abraçadeira.	17	Mariana Pimentel: RS 711, Quinta da Costa Doce, Bem Caseiro Agroindústria, Cachaçaria Conde do Sul, Centro de Lazer Geraldo, Vinícola Cárdenas, Pousada Santa Sophia, Prefeitura Municipal, Cerro Negro, Cascata do Chicão, Cascata do Português, Casa do Mel – Família Darski, Pedra Equilibrada, Acendra Oliveiras, Cabana Salto BR, Cachaçaria Terra Dura e Fazenda Três Pinheiros.
PIN em ACM, 2m de altura x 1,2m de largura, com poste de aço e abraçadeira.	6	Morro Redondo: Sobrado das Plantas, Posto Gaúcho, Praça 12 de Maio, Avenida Jacarandá, Escola José Pinto Martins, Acesso BR 293.
PIN em ACM, 2m de altura x 1,2m de largura, com poste de aço e abraçadeira.	20	Pelotas: Quadrado - Antigo Atracadouro, Mercado Central de Pelotas, Largo de Portugal, Obelisco Republicano, Avenida Duque de Caxias – Canteiro Central, Avenida Dom Joaquim, Catedral Metropolitana São Francisco de Paula, Parque Dom Antônio Zattera, Pontal da Barra, Trapiche do Laranjal, Praça Coronel Pedro Osório, Praça do Colono, Parque Una, Bairro Quartier, Colônia de Pescadores Z3, Praia do Laranjal – em frente ao Shopping, Praça Aratiba – Barro Duro, Praça Vinte de Setembro, Rota das Charqueadas e Museu da Baronesa.



PIN em ACM, 2m de altura x 1,2m de largura, com poste de aço e abraçadeira.	4	Piratini: Trevo de acesso a RS 702, Trevo de acesso a cidade, em frente ao palanque e na Praça da Igreja.
PIN em ACM, 2m de altura x 1,2m de largura, com poste de aço e abraçadeira.	10	Rio Grande: Molhes da Barra, Cassino (próximo ao totem eu <3 o Cassino), Docas do Mercado, Ilha dos Marinheiros, Capilha, Catedral de São Pedro, Praça Xavier Ferreira, Praça Tamandaré – Monumento Túmulo Bento Gonçalves, Museu da Cidade Coleção Arte Sacra e Rincão da Cebola.
PIN em ACM, 2m de altura x 1,2m de largura, com poste de aço e abraçadeira.	10	Santa Vitória do Palmar: Paradoiro Costa Doce, Pórtico de entrada, Praça General Andréa, Porto de Santa Vitória do Palmar, Calçadão Balneário do Hermenegildo, Balneário da Praia do Chui, Balneário Alvorada, Balneário Maravilhas, Pavilhão mais ao Sul do Brasil Barra do Chui e CAT Barra do Chui.
PIN em ACM, 2m de altura x 1,2m de largura, com poste de aço e abraçadeira.	8	São Lourenço do Sul: Praia das Ondinas, Praia das Nereidas, Praia da Barrinha, Praça Central, Arroio São Lourenço, Centro, Calçadão e Camping.
PIN em ACM, 2m de altura x 1,2m de largura, com poste de aço e abraçadeira.	3	Sertão Santana: Praça Lineu Pinzon, Praça Central e Parque Esportivo Municipal.
PIN em ACM, 2m de altura x 1,2m de largura, com poste de aço e abraçadeira.	10	Tapes: Casa de Cultura Rui de Quadros Machado, Praça André Alves Machado, Praça da Orla, Praça Ruy Barbosa/Praça Central, Camping Municipal Antônio Alfonsin Simchem, Praia da Pinvest, Praia do U, Parque Municipal de Eventos José Claudio Machado, Clube Náutico Tapense e CTG Província de São Pedro.



PIN em ACM, 2m de altura x 1,2m de largura, com poste de aço e abraçadeira.	4	Turuçu: Casa da Pimenta, Monumento A Roda, Sede Administrativa da Prefeitura de Turuçu e Posto Japonês.
---	---	--

4) Acompanhamento da Execução do Objeto

Para acompanhamento e fiscalização do projeto, ficarão responsáveis os técnicos representantes do convenente:

Gestor Titular:

Nome: Daizon Stoquetti

CPF: 897.874.390-00

E-mail: daizon-stoquetti@bol.com.br

Telefone: (53) 98115-4948

Gestora Suplente:

Nome: Mariana Lopes Veiga

CPF: 033.771.290-57

E-mail: mariana-veiga@hotmail.com

Telefone: (53) 98119-1610

5) Critério de Aceitabilidade

Além do acompanhamento da instalação por parte de cada município para determinar a localização exata do PIN em cada um dos atrativos turísticos por eles pré-estabelecidos, após o período previsto para produção e instalação dos 192 pins, no máximo até o 11º mês de vigência, a contar da data de assinatura do Convênio, os gestores percorrerão os 19 cidades integrantes do projeto para fiscalização das instalações para determinar se o material está instalado em perfeitas condições conforme a cotação.

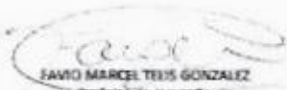


6) Dos orçamentos

Declaro que:

- I) Realizamos a pesquisa de preços no mercado para a confecção deste Termo de Referência, através da coleta de preço entre, no mínimo, três fornecedores do mesmo ramo de atividade, comprovadas por orçamentos levantados na localidade ou região;
- II) Os valores unitários inseridos neste Termo de Referência integram os orçamentos obtidos através de pesquisa de preço de mercado supramencionada;
- III) Esses orçamentos ficarão a disposição da concedente e dos controles interno e externo pelo período de cinco anos, contados da publicação da decisão referente ao julgamento das contas dos administradores responsáveis pelo convênio.

Pelotas, 12 de janeiro de 2022


FAVIO MARCEL TEIXEIRA GONZALEZ
Prefeito de Inquaração
Presidente Consórcio Público do Extremo Sul



PARECER JURÍDICO

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Contrato de Rateio para Implantação de Sinalização Turística dos Municípios que compõem a Região Turística da Costa Doce Gaúcha e dá outras providências.”

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado pelo Exmo. Prefeito Municipal a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer quanto à sua constitucionalidade e legalidade, cuja objeto é autorizar o Poder Executivo Municipal a Firmar Contrato de Rateio para Implantação de Sinalização Turística dos Municípios que compõem a Região Turística da Costa Doce Gaúcha.

É o breve relatório.

Passo a análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, é preciso salientar que a análise realizada se restringe tão somente em relação à constitucionalidade e legalidade do presente projeto de lei, não imiscuindo-se na análise quanto à conveniência e oportunidade de competência do Prefeito Municipal e dos Digníssimos Vereadores.

Assim, da análise da justificativa apresentada pelo Exmo. Chefe do Poder Executivo, depreende-se que o presente Projeto de Lei preenche todos os requisitos legais para regular tramitação, podendo ser submetido à apreciação do poder legislativo.

III – CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, do ponto de vista de constitucionalidade/legalidade, **OPINO** pela regular tramitação do Projeto de Lei, encaminhando-o à Casa Legislativa Municipal e cabendo ao Egrégio Plenário apreciar seu mérito.

Piratini, 20 de junho de 2023.

Patrick Farias Pereira - OAB/RS 59.763

R. Comendador Freitas, 255 – Cep 96490-000 – Piratini/RS
Tel.: (53) 3257.1264 - juridico@prefeiturapiratini.com.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F4D4-09CD-1E70-9DE1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PATRICK FARIAS PEREIRA (CPF 818.XXX.XXX-00) em 20/06/2023 10:04:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturapiratini.1doc.com.br/verificacao/F4D4-09CD-1E70-9DE1>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

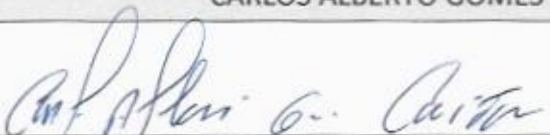


e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

COMISSÃO DE PARECERES

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 43/2023, que:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE RATEIO PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A REGIÃO TURÍSTICA DA COSTA DOCE GAÚCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
CARLOS ALBERTO GOMES CAETANO - Vereador do PDT	
	
MANOEL OSÓRIO TEIXEIRA RODRIGUES - Vereador do Progressistas	
	
MIRIAM BUCHWEITZ DE ÁVILA - Vereadora do MDB	
	

Piratini, 04 / 07 / 2023.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
ASSESSORIA JURÍDICA
Fone: (53) 3257-3125

Parecer Jurídico nº. 49/2023
Referência: Projeto de Lei nº: 43/2023
Autoria: Executivo Municipal – Prefeito Municipal
EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO DE RATEIO PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A REGIÃO TURÍSTICA DA COSTA DOCE GAÚCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 43/2023, de 29 de junho de 2023, de autoria do Executivo Municipal Municipal, que autoriza o Poder Executivo a Firmar Contrato de Rateio para Implantação de Sinalização Turística dos Municípios que compõem a Região Turística da Costa Doce Gaúcha e dá outras providências.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, I da Constituição da República.

Trata-se de proposição de iniciativa privativa do Prefeito, conforme dispõe o art. 56, III, da Lei Orgânica Municipal.

O projeto de lei em análise vem devidamente justificado, tutelando interesse público legítimo, ao dispor sobre a autorização para o Poder Executivo Firmar Contrato de Rateio para Implantação de Sinalização Turística dos Municípios que compõem a Região Turística da Costa Doce Gaúcha e dá outras providências, e submetendo-o a autorização legislativa, conforme previsão legal.


Câmara Municipal de Piratini/RS
Fábio Meireles de Moraes
Assessor Jurídico
OAB/RS 44 933



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
ASSESSORIA JURÍDICA
Fone: (53) 3257-3125

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, a Assessoria Jurídica *OPINA*, favorável a tramitação do projeto de lei em comento, desde que observados os procedimentos legais e regimentais vigentes.

2.2. Da Tramitação e Votação

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo da Comissão Permanente Geral de Pareceres da Câmara Municipal.

Após a emissão do parecer na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada em **turno único** de discussão e votação.

O *quórum* para aprovação será por **maioria simples**, através de processo de **votação nominal**, em conformidade com o artigo 37, §1º, do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Assessoria Jurídica opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, por não vislumbrar nenhum vício de constitucionalidade ou legalidade que obste a sua normal tramitação.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer da Comissão Geral de Pareceres, porquanto essa é composta pelos representantes do povo e constitui-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, s.m.j. da Comissão Geral de Pareceres e do Plenário desta Casa Legislativa.

Piratini – RS, 04 de julho de 2023


Câmara Municipal de Piratini/RS
Fábio Meireles de Moraes
Assessor Jurídico
OAB/RS 44 933